

REGULAMENTO ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZÁVEIS DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

O conceito de extensão universitária tem se modificado ao longo da história das universidades brasileiras, em especial as públicas, passando por cursos, serviços, assistencial, cidadã, função social da Universidade e mão dupla entre universidade e sociedade. Observa-se então uma mudança de significado no conceito de extensão universitária, principalmente na relação universidade-sociedade.

Uma análise histórica desses conceitos nos leva à identificação de, ao menos, quatro momentos expressivos: o modelo da transmissão vertical do conhecimento, a ação voluntária sócio comunitária, a ação sócio comunitária institucional e o acadêmico institucional. Esses momentos apresentam-se numa transitoriedade no interior de cada universidade, principalmente devido a razões históricas dessas instituições e a seus projetos pedagógicos.

A extensão é fundamental para a formação profissional. Importante salientar também a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão como expressão do compromisso social das Universidades públicas brasileiras, educando o discente nessas três dimensões, desenvolvendo o mesmo como principal objetivo educacional.

A educação como prática institucional, deve contribuir para a integração do ser humano nas três dimensões que permeiam a sua existência, o trabalho, a sociabilidade e cultural. Logo, o ensino superior é um caminho de formação profissional, envolvendo um conjunto de conhecimentos, além de uma via que visa estruturar o indivíduo em recursos afetivo-cognitivos imprescindíveis para que este possa compreender a cientificidade e o poder crítico não apenas as dimensões técnicas do exercício profissional, mas também nas condições histórico-sociais nas quais este exercício ocorrerá.

A Extensão na Educação Superior Brasileira tem como objetivo integrar-se à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, promovendo a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e a sociedade, por meio

da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão é uma das maiores virtudes das Universidades públicas brasileiras e expressão de seu compromisso social, sendo o seu exercício vinculado à excelência no ensino superior, voltado para a formação profissional através da apropriação e produção do conhecimento científico, baseando-se num processo educativo visando a humanização plena, no sentido da consolidação dessas capacidades.

1.1.ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZÁVEIS

A Extensão Universitária é parte do processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. Portanto, a base legal da extensão na Educação Superior Brasileira constitui-se de um processo interdisciplinar, político educacional, social, científico, e tecnológico a fim de promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (Resolução CNE/CES N° 07, de 18 de dezembro de 2018, Ministério da Educação)

As extensões universitárias têm por objetivo aliar a teoria à prática durante o ensino, e favorecer a interação e transformação da realidade social por meio da aplicação, compartilhamento e produção de conhecimento com a comunidade externa. As atividades de extensão são parte fundamental da formação do corpo discente, bem como uma oportunidade para uma interação direta e rápida com a comunidade externa, criando um movimento de troca de informações, experiências e perspectivas capazes de transformar a sociedade.

Conforme os Arts. 5° e 6° da Resolução CNE/CES n° 7/2018, a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior se estruturam da seguinte maneira:

- I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

- II. a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;
- V. a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- VI. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VII. a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- VIII. a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- IX. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- X. o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- XI. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

As ações de extensão diferem das atividades complementares, pois a extensão contará com a participação da sociedade, visando não só a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica em química produzida pelos docentes, técnicos administrativos e estudantes, como também o suporte a demandas da sociedade às quais o conhecimento em química esteja envolvido.

A Resolução CNE/CES nº 07/2018 regulamenta que as atividades acadêmicas de extensão devem ser atendidas por meio de criação de componentes curriculares de extensão no currículo dos cursos de graduação. No curso de Química modalidade bacharelado as *Atividades de Extensão Curricularizáveis* (AEC) são compostas de 321 horas divididas em cargas horárias múltiplas de 16 horas, totalizando os 10% (dez por cento) da carga horária total curricular. As AEC poderão ser realizadas a partir do 2º período e distribuídas entre o 2º e 8º período, conforme disposto no item 8.3, sugestão de fluxo, do PPC/2023 – bacharelado, que regulamenta as atividades de extensão dos cursos de graduação na forma de componente curricular que devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação.

As atividades extensionistas devem contemplar a participação de discentes de graduação, servidores, discentes de nível médio, discentes de pós-graduação e membros da sociedade externa. Podem ser proponentes de ações de extensão, cultura e/ou esporte servidores(as) ativos(as) em exercício na UFJ (Resolução CONSUNI Nº 021/2021).

Todas as ações de extensão, cultura e/ou esporte deverão ser registradas pelo(a) proponente no sistema de cadastro de ações de extensão da UFJ (Resolução CONSUNI Nº 021/2021).

A concepção de extensão adotada pelas AECs para o curso de Química, respeita suas necessidades específicas, valendo-se das seguintes modalidades de extensão: I – programa; II – projeto; III – curso; IV – evento; e V – prestação de serviço, conforme previsto no Art. 4º da Resolução CONSUNI Nº 021/2021.

De acordo com o art. 10, da Resolução CNE/CES nº 7/2018, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos

parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais. Segundo Art. 9º, da resolução CONSUNI N° 021/2021, a extensão universitária desenvolvida pela Universidade Federal de Jataí estará sujeita à contínua autoavaliação, voltando-se para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais, devendo incluir:

- I -a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II -a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;
- III -a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

O papel do docente consiste em ser o facilitador na compreensão dos conceitos e disseminação/execução das ações extensionistas envolvendo temas da Química e áreas afins para a sociedade. O docente deverá estimular, acompanhar e avaliar os discentes nas etapas de desenvolvimento das atividades de extensão. Deverão ser priorizados o processo de avaliação formativa, que proporciona o levantamento de informações úteis à regulação do processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a efetivação da atividade de ensino. Este processo de avaliação serve para orientar o estudante quanto a realização de suas ações, procurando localizar as suas dificuldades, e também ajudar a descobrir os processos que lhe permitirão progredir na sua aprendizagem.

A participação do discente nas atividades de extensão efetiva-se por *AECs* ofertadas no Curso de Química com ações voltadas para a população local, regional e nacional, oportunizando a troca de saberes entre docentes, técnicos discentes e comunidade. Além dos componentes das *AECs* previstos no curso de Graduação em Química, os estudantes poderão participar de atividades de extensão oferecidas em outros Institutos da UFJ.

A participação de extensão em outro curso do ICET ou em outro Instituto deverá ser validada pela Coordenação, no qual o estudante deverá apresentar uma declaração do curso que realizou ou realiza a extensão, juntamente a descrição da modalidade

desenvolvida ou em desenvolvimento, constando: tipo de modalidade: I – programas; II – projetos; III – cursos e oficinas; IV – eventos; e V – prestação de serviços; objetivos, atividades desenvolvidas, data de início e término, horas contabilizadas, docente responsável. Desde que em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor do Instituto (Art.6 - Resolução CONSUNI N° 005/2022).

Como atividade interprofissional e interpessoal, é facultado ao aluno a realização de atividades em outras unidades acadêmicas. A carga horária a ser aproveitada em atividades de extensão oferecidas por outras unidades acadêmicas da UFJ não deve ultrapassar os 40% da carga horária total das *AECs*.

Cabe ao coordenador de curso avaliar o certificado apresentado deferindo ou negando a utilização das horas correspondentes.

2. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

2.1.DISTRIBUIÇÃO DA ESTRUTURA CURRICULAR POR NÚCLEOS DE FORMAÇÃO

- 2.1.1. Núcleo Comum (NC)
- 2.1.2. Núcleo Específico Obrigatório (NEOB)
- 2.1.3. Núcleo Específico Optativo (NEOP)
- 2.1.4. Núcleo Livre (NL)
- 2.1.5. Atividade Complementares
- 2.1.6. Ações Curriculares de Extensão (AEC)**

As Ações Curriculares de Extensão, as quais, segundo o art. 4º da Resolução CNE/CES nº 7/2018 e art. 4º da Resolução CONSUNI N° 005/2022, devem perfazer um mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular do projeto pedagógico.

Em cumprimento a esses dispositivos normativos, as Atividades de Extensão Curricularizáveis que fazem parte da matriz curricular do curso de Química são compostas de 321 horas, totalizando os 10 % (dez por cento) da carga horária curricular estudantil. Esta carga horária está dividida em seis componentes curriculares conforme sugestão de fluxo abaixo:

Fluxo. Atividades de Extensão Curricularizáveis

Período (semestre)	Carga horária (horas)	Carga horária acumulada
Segundo	32	32
Terceiro	32	64
Quarto	32	96
Quinto	48	144
Sexto	48	192
Sétimo	64	256
Oitavo	65	321